



MENSAGEM N.º 118/2018

Orós, 08 de Janeiro de 2018

À Câmara Municipal de Orós,

Ilustres Edis,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei N.º 118/2018.

Trata-se de convênio a ser celebrado com o Município de Orós, através da Secretaria Municipal de Educação e a Faculdade Vale do Salgado – FVS, para a municipalidade ser beneficiada com o programa social denominado Bolsa Social, desenvolvido pela Faculdade mencionada em parceria com as prefeituras.

Uma vez firmado o convênio, busca-se beneficiar pessoas carentes que não têm condições de arcar com despesas escolares de nível superior e, por muitas vezes restam impedidas de ingressarem na Faculdade. Com a concretização do convênio, será distribuído um número de bolsas à estes alunos, após uma seleção da Faculdade Conveniente, para perceberem um abatimento, na forma de bolsa, no valor de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade do curso.

Para a celebração do respectivo termo de convênio se faz necessária a autorização do Legislativo, na forma prevista no art. 10 c/c 18, XIV da Lei Orgânica do Município de Orós, razão pela qual elaborei o presente projeto, que ora submeto à apreciação dos Nobres Edis.

Quanto às demais obrigações e condições a serem pactuadas, essas constarão dos respectivos convênios ou aditivos a serem celebrados.

Tendo em vista a urgência urgentíssima da aprovação deste projeto, pois o ano letivo está a iniciar, **CONVOCO** a Câmara Municipal para a



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
Gabinete do Prefeito

realização de Sessão Extraordinária, na forma prevista no art. 43, I, da Lei Orgânica do Município de Orós, para deliberação da matéria.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós/CE, em 08 de Janeiro de 2018.

Simão Pedro Alves Pequeno

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 118/2018

Orós, 08 de Janeiro de 2018

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FACULDADE VALE DO SALGADO-FVS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a Faculdade Vale do Salgado-FVS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a concessão de bolsas de estudo.

Art. 2º. O convênio a ser celebrado não trará encargos para o Município de Orós.

Parágrafo Único – Em ocorrendo qualquer aditamento no termo de convênio previsto no art. 1º desta Lei e da alteração seja a previsto qualquer tipo de encargos ao Município, fica este autorizado a assumi-los por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós/CE, em 08 de Janeiro de 2018.

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 118/2018
EMENTA: AUTORIZA O
CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO
SALGADOIS PARA O
RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA E
PROVIDÊNCIAS

O PRAEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 46 da Constituição Federal, no art. 30 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 20 da Lei Orgânica do Município de Orós, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Orós a celebrar o convênio com o Município de Salgadois para a reconstrução de Escola e providências.

Art. 2º - O convênio será celebrado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Em todo o momento durante a vigência deste convênio, o Município de Orós, em relação ao Município de Salgadois, terá o mesmo tratamento tributário e administrativo que o Município de Salgadois, em relação ao Município de Orós.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 118 DE 2018 - 1ª Sessão de 14/05/2018

Pelo Conselho Municipal de Orós em 22 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTOCOLO Nº 001 / 2018
RECEBI HOJE, 15 / 04 / 2018

SERVIDORIA)